



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão**

Governador Edison Lobão, 19 de outubro do ano de 2012

APROVADO EM 19/10/2012
Joel Vieira de Brito
Joel Vieira de Brito
Presidente

Projeto de Lei 003/2012

**Gincana Cultural de Governador Edison Lobão,
Inclusão no Calendário de Atividades Culturais do
Município, e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Gov. Edison Lobão-MA, a inclusão no Calendário de atividades culturais do município que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todas os loboneses, estabelecer novos mecanismos de gestão publicas das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sócias atuantes no meio cultural.

Parágrafo único- Para consecução dos fins previstos neste artigo, a Gincana Cultural do Município de Gov. Edison Lobão tem por objetivo:

I – Consolidar um sistema Público Municipal de Gestão Cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legal já estabelecido na Secretária Municipal de Cultural de Governador Edison Lobão.

II – Universalizar e democratizar o acesso às atividades artísticas bens, serviços e produtos culturais;

III – Dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;

IV – Assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;

V – mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação da Gincana Cultural do Município de Gov. Edison Lobão;

VI – Fortalecer a Gincana Cultural do Município de Gov. Edison Lobão, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação dessa manifestação cultural.

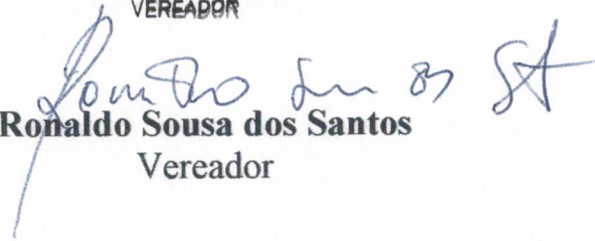
Art. 2º - Fica Gincana a ser realizada no mês de julho, com a organização da Secretária de Cultura do Município de Gov. Edison Lobão-MA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Outubro do ano de 2012.

Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão-MA

Ronaldo Sousa dos Santos
VEREADOR


Ronaldo Sousa dos Santos

Vereador